



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO 2027.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) e a Comissão de Seleção do PPGCA da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de estudantes regulares de seu Curso de Mestrado, com ingresso no Semestre de 2027.1

1. DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) é um programa interdisciplinar que tem como área de concentração a Sustentabilidade no Cerrado, e tem possui como objetivos gerar, difundir e aplicar conhecimentos na área, com ênfase no Cerrado; Desenvolver tecnologias mitigadoras de impactos ambientais e tecnologias socioambientais aplicadas ao Cerrado, atendendo às demandas da administração pública, da iniciativa privada e do terceiro setor; bem como promover a formação de recursos humanos com perfil interdisciplinar, crítico e inovador, capazes de atuar em atividades de pesquisa e no ensino tecnológico e superior.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA(S) DE PESQUISA

2.1. O PPGCA se enquadra na Área de Ciências Ambientais da CAPES e possui as seguintes linhas de pesquisa:

2.1.1. Tecnologias e Manejo Sustentáveis do Cerrado: Esta linha de pesquisa envolve estudos referentes à sustentabilidade e ao desenvolvimento de tecnologias e metodologias para a conservação, recuperação e uso sustentável, com ênfase no Cerrado Nordestino. A linha tem como objetivo gerar conhecimentos voltados ao uso sustentável do patrimônio natural, ao manejo alternativo de sistemas agrícolas, ao manejo da fauna e flora, à regeneração e manejo florestal, à conservação ex-situ, ao uso racional da água, à produção e à sistematização de tecnologias minimizadoras de impactos ambientais.

2.1.2. Caracterização e Diagnóstico de Sistemas Antrópicos e Naturais: Esta linha de



pesquisa envolve estudos básicos relacionados à caracterização de sistemas naturais e antrópicos, com ênfase no Cerrado Nordeste. A linha visa produzir conhecimento sobre a diversidade biológica e cultural, caracterizar os aspectos físicos, químicos e biológicos dos ecossistemas associados ao Cerrado Nordeste, bem como avaliar os impactos gerados pela ação antrópica nesses sistemas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Pessoas portadoras de diploma de Curso Superior de Graduação.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas para o curso de mestrado acadêmico em Ciências Ambientais, no 1º semestre do ano de 2027, 20 (vinte) vagas, sendo:

4.1.1. 12 (doze) vagas destas destinadas para ampla concorrência; e

4.1.2. 8 (oito) vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, em conformidade ao quantitativo de vagas segundo a Declaração *Ad Referendum* à CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 159, de 24 de agosto de 2026; A pessoa candidata concorrerá apenas à(às) vaga(as) correspondente(s) ao orientador que indicar no formulário de inscrição (Anexo I). O número de vagas disponíveis por orientador é apresentado no Anexo IV.

4.2. As vagas reservadas contemplando a política de ações afirmativas neste Edital segue o percentual definido pela Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 03/2023, e nº 05/2023, sendo distribuídas da seguinte forma:

4.3.1. 04 (quatro) vagas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas);

4.3.2. 04 (quatro) vagas para:

- a) pessoas de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários;
- b) pessoas transexuais, travestis ou transgêneros;
- c) pessoas refugiadas; e
- d) pessoas com deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para o Processo Seletivo ocorrerá conforme cronograma apresentado no item 12.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, através do endereço https://sig.ufob.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto



- a) Para pessoa candidata brasileira o acesso ao endereço eletrônico acima requer o cadastrado no **GOV.BR**. Para candidatos estrangeiros, o acesso é através do mesmo link, na opção “Acessar como Estrangeiro”;
 - b) A pessoa candidata deverá declarar no formulário eletrônico do item 5.2 a qual grupo de concorrência de vaga se auto declara: i) ampla concorrência; ii) pessoa negra (preta ou parda); iii) pessoa trans (transexual, travesti ou transgênero/a) ou pessoa com deficiência ou pessoa quilombola ou pessoa indígena ou pessoa refugiada.
- 5.3. Poderão se inscrever as pessoas portadoras de diploma de curso superior. A pessoa candidata em fase de conclusão do curso de graduação poderá inscrever-se no processo seletivo, mas caso aprovada, deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma emitido pela Instituição de Ensino Superior.
- 5.4. No ato da inscrição, deverão ser enviados eletronicamente, pelo sistema, os documentos abaixo relacionados em formato PDF:
- a) Formulário de inscrição **assinado** (Anexo I);
 - b) Diploma ou certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior. Concluintes de cursos de graduação podem apresentar declaração da Instituição de origem de que estão cursando o último semestre do curso de graduação. Diploma de graduação obtido em instituição estrangeira deve estar apostilados (no caso de o País ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticados por autoridade consular competente (no caso de País não signatário);
 - c) Histórico Acadêmico atualizado emitido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC/BRASIL, se obtido em instituição estrangeira deve estar apostilados (no caso de o País ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticados por autoridade consular competente (no caso de País não signatário);
 - d) Documento Oficial com foto, válido e atual, que identifique claramente a pessoa portadora, podendo ser a Carteira de Identidade Civil ou Militar, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, o Passaporte ou quando se tratar de pessoa estrangeira: o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
 - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo dispensada a apresentação em documento separado quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado ou se tratar de pessoa estrangeira que não tenha o documento;
 - f) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de regularidade eleitoral, ou Certidão de quitação com a justiça eleitoral, quando se tratar de brasileiro(a) maior de 18 anos (a certidão de quitação eleitoral pode ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - g) Certificado de quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de pessoa brasileira, do



sexo masculino, entre 18 e 45 anos (Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar);

- h) Cópia do plano de trabalho (elaborado conforme normas apresentadas no Anexo II);
- i) Currículo *Lattes* **atualizado e publicado** na plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com documentos comprobatórios e barema preenchido com as atribuições das pontuações dos títulos (Anexo III), compondo um único documento em PDF. OBS.: i) a pessoa candidata deverá organizar e numerar todas as páginas dos títulos entregues na mesma ordem de atividades definidas no Anexo III; ii) O barema com a pontuação curricular deverá ser preenchido pela pessoa candidata e será avaliado pela Comissão de Seleção, a qual irá conferir a pontuação e os documentos comprobatórios; iii) Não serão aceitas as atividades que não estiverem documentadas;

5.5. Não será aceita a inclusão, retirada ou substituição de documentos após o término do prazo de inscrição.

5.6. A inscrição não será homologada caso qualquer um dos documentos relacionados no item 5.4 não seja apresentado.

5.7. A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas pessoas candidatas e o Colegiado do Programa decidirá sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição. O resultado das inscrições homologadas será divulgado na página do Programa (<https://ufob.edu.br/ppgca>), conforme o cronograma do edital.

5.8. O envio dos documentos digitalizados, não exime o(a) requisitante da responsabilidade de apresentar toda a documentação ORIGINAL (ou previamente autenticada em cartório), quando solicitado pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, para conferência.

6. ETAPAS AVALIATIVAS

6.1. A seleção contará com as seguintes etapas avaliativas:

- a) Etapa I: Avaliação do plano de trabalho - caráter eliminatório. A nota da avaliação será calculada conforme o barema apresentado no Anexo V. Serão considerados classificados os candidatos com maior nota nesta fase limitados a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por orientador, devendo a nota ser maior ou igual a 7,0 (sete). Em caso de empate será dada prioridade aos candidatos de maior idade. **Apenas as pessoas candidatas classificadas poderão participar das demais etapas;**

a.1 O possível orientador indicará até 3 questões a serem arguidas pela banca ao candidato na defesa do plano de trabalho (Etapa II).

- b) Etapa II: Defesa do plano de trabalho - caráter eliminatório e classificatório. A nota da avaliação será calculada conforme o barema apresentado no Anexo VI. Será considerado classificado na defesa do plano de trabalho a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).



- b.1 A apresentação deverá seguir observando a proposta do plano de trabalho entregue no ato da inscrição;
 - b.2 A defesa do plano de trabalho será feita de forma presencial e a pessoa candidata deve apresentar o documento de identificação com foto previamente enviado no ato da inscrição. Caso não o apresente, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;
 - b.3 A pessoa candidata terá o tempo de até 15 (quinze) minutos para fazer a apresentação do seu projeto e a Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) minutos para arguição;
 - b.4 A critério da Comissão de Seleção, poder-se-á incluir um pesquisador especialista da área do plano de trabalho para compor a banca de avaliação;
 - b.5 A defesa do plano de trabalho será registrada por meio de gravação;
 - b.6 A defesa ocorrerá em horário previamente estabelecido pela Comissão de Seleção e divulgado na página do PPGCA (<https://ufob.edu.br/ppgca>);
 - b.7 A defesa ocorrerá, **presencialmente**, em sala do Campus Reitor Edgar Santos e a sala será informada através do e-mail cadastrado pela pessoa candidata no ato da inscrição e na página do PPGCA.
- c) Etapa III: Análise de currículo - caráter classificatório. A nota da avaliação será calculada conforme o barema apresentado no Anexo III;
- 6.2. As pessoas candidatas a vagas reservadas e aprovadas no resultado final passarão por Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial (para as vagas reservadas para candidatos negros) ou Análise Documental (para as demais vagas reservadas), em atendimento à Política de Ações Afirmativas da UFOB, sendo realizada e divulgada antes da matrícula institucional, e de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. A divulgação da Banca de Avaliação do processo seletivo, responsável pelas Etapas Avaliativas, será divulgada na página do PPGCA.
- 6.4. A pessoa candidata que não comparecer em qualquer uma das etapas avaliativas será desclassificada, não cabendo recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1 Ficam reservadas 4 (quatro) vagas ofertadas neste Edital a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), equivalente a 20% do total, e 4 (quatro) vagas para pessoas candidatas de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários, pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros, pessoas refugiadas e pessoas com deficiência aprovadas e classificadas neste processo seletivo.



- 7.2 As vagas reservadas às ações afirmativas serão prioritariamente apuradas pela Comissão de Seleção pelo critério de maior média final, e de vaga disponível pela indicação da provável pessoa orientadora. Posteriormente, serão distribuídas as 12 (doze) vagas, equivalente a 60% do total, da ampla concorrência, utilizando o mesmo critério de nota e disponibilidade de vaga da pessoa orientadora.
- 7.3 Caso uma pessoa candidata que manifestou interesse às vagas reservadas às ações afirmativas obtenha avaliação final que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela não será computada para o preenchimento das vagas reservadas para a ação afirmativa, ficando a vaga reservada disponível para a próxima pessoa candidata aprovada na mesma categoria de reserva, exceto nos casos em que exista(m) legislação(ões) em contrário.
- 7.4 Em caso de desistência de pessoa selecionada à vaga de ação afirmativa, a vaga será preenchida pela pessoa subsequentemente aprovada, também optante dessa mesma modalidade.
- 7.5 Considera -se pessoa negra (preta ou parda), pessoa de comunidade remanescente de quilombo ou povos originários, pessoa transexual, travesti ou transgênero, pessoa refugiada e pessoa com deficiência, a pessoa candidata que se autodeclarar como tal.
- 7.6 Podem concorrer às vagas reservadas a pessoas candidatas negras aquela que se autodeclarar preta ou parda no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.7 A pessoa candidata que se autodeclarar **negra (preta ou parda)**, se aprovada e classificada, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, a ser realizada por meio de edital de chamamento específico, publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), contendo data, horário, local e forma de realização do procedimento, em conformidade com a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 034/2025, sendo realizado antes da matrícula institucional, conforme cronograma publicado.
- 7.8 Em situações excepcionais em que o procedimento de verificação de atendimento da política de ações afirmativas da UFOB não for efetuado antes da realização da matrícula ou homologação do resultado final do processo seletivo, a pessoa candidata terá o direito a ser matriculada até que sobrevenha decisão da comissão verificadora, podendo acarretar em seu desligamento do PPGCA, no caso de indeferimento, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.9 O não comparecimento à entrevista do procedimento de heteroidentificação, ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade indicada, implicará em desclassificação da pessoa, ainda que a mesma tenha obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo. Será considerada como “ausência à entrevista” o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas, quando será aferida a presença das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas).



- 7.10A pessoa candidata que se autodeclarar **pessoa com deficiência** deve apresentar laudo médico de especialista, digitalizado no ato da matrícula, contendo a área de deficiência e atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou legislação vigente mais recente. Caso aprovada, a pessoa deverá apresentar o laudo médico original no ato da matrícula.
- 7.11A pessoa candidata que se autodeclarar **quilombola** deverá apresentar declaração de pertencimento assinada por liderança local, e documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
- 7.12 A pessoa candidata que se autodeclarar **indígena** deverá apresentar declaração de vínculo com comunidade identitária tradicional, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional.
- 7.13 A pessoa candidata que se autodeclarar **refugiada** deverá apresentar a Certidão de Refugiados e Solicitantes de refúgio, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitacao-de-certidao>.
- 7.14As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, que institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGP/UFOB Nº 003/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, e sua redação dada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGP/UFOB Nº 005/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, que estabelece os procedimentos para preenchimento das vagas ofertadas para as ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação.
- 7.15A pessoa candidata que apresentar informações não fidedignas será eliminada do Processo Seletivo.
- 7.16Na hipótese de não haver pessoa(s) candidata(s) cotista(s) para ocupar as vagas reservadas para ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final da pessoa candidata classificado será a média ponderada das notas obtidas na defesa do projeto (peso 7) e na análise de Currículo (peso 3), de acordo com a seguinte fórmula:



$$NF = \frac{((NDP \times 7) + (NAC \times 3))}{10}$$

em que:

NF = nota final da pessoa candidata;

NDP = nota da defesa do projeto; e

NAC = nota da análise de currículo;

- 8.2. Para todas as etapas avaliativas, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 8.3. A classificação das pessoas candidatas aprovadas far-se-á pela ordem decrescente das notas finais por orientador.
- 8.4. Serão selecionadas aquelas pessoas candidatas que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas por orientador.
- 8.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: (i) maior nota da defesa do plano de trabalho; (ii) maior idade.
- 8.6. As pessoas candidatas não contemplados no item 8.4 poderão ser selecionados com base na nota final (NF), considerando-se que:
- a) O orientador indicado no formulário de inscrição aceite receber a pessoa candidata, além do número de vagas indicado no Anexo IV;
 - b) O orientador indicado seja do quadro de docentes do programa, e o orientador não pode ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) orientandos.
- 8.7. Caso ocorram desistências de pessoas selecionadas, poderão ser chamadas a ocupar as vagas remanescentes outras pessoas candidatas aprovadas, sendo respeitado o número de vagas previstas neste edital e a ordem de classificação por orientador.
- 8.8. A pessoa candidata aprovada excedente da vaga do orientador indicado poderá ser remanejado para outro orientador que possua vaga não preenchida, após consulta, feita pela Comissão de Seleção, a este último, obedecendo a ordem decrescente de classificação final. Nestes casos, o Plano de Trabalho deverá apresentar pertinência com a área de atuação do novo orientador.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados parciais das etapas eliminatórias serão divulgados durante a realização do processo seletivo na página do PPGCA (<https://ufob.edu.br/ppgca>), conforme o cronograma do edital.



9.2. O resultado final será divulgado na página do PPGCA, conforme o cronograma do edital.

10. RECURSOS

- 10.1. Requerimentos de recursos referentes a indeferimento de inscrição no processo seletivo deverão ser interpostos mediante formulário próprio disponível na página do PPGCA (Anexo VII), dirigido ao Colegiado e encaminhado ao endereço eletrônico selecao-ppgca@ufob.edu.br, com o assunto RECURSO PARA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PPGCA 2027.1 até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições.
- 10.2. Requerimentos de recursos referentes aos resultados parciais de cada uma das etapas, na hipótese de vício de forma, deverão ser interpostos mediante formulário próprio disponível na página do PPGCA (Anexo VII), dirigido ao Colegiado e à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico selecao-ppgca@ufob.edu.br, com o assunto RECURSO RESULTADO PARCIAL – EDITAL PPGCA 2027.1, indicando a etapa respectiva, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados parciais.
- 10.3. Requerimentos de recursos referentes ao resultado final, na hipótese de vício de forma, deverão ser interpostos mediante formulário próprio disponível na página do PPGCA (Anexo VII), dirigido ao Colegiado e encaminhado ao endereço eletrônico selecao-ppgca@ufob.edu.br, com o assunto RECURSO RESULTADO FINAL – EDITAL PPGCA 2027.1, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados finais.
- 10.4. **Nas etapas de recurso, não será aceita a inclusão ou substituição de documentos.**
- 10.5. Os recursos serão avaliados pelo colegiado do PPGCA em consulta a comissão de seleção.
- 10.6. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do PPGCA.

11. MATRÍCULA

- 11.1. Ao ser convocada para matrícula, a pessoa aprovada e selecionada, deverá apresentar a documentação descrita nos subitens 11.2 ou 11.3, de acordo com a Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 002/2025, nos artigos 17º e 18º.
- 11.2. Para a efetivação da matrícula institucional, no SIGAA, da pessoa candidata **BRASILEIRA**, nata ou naturalizada, aprovada e selecionada neste processo seletivo, é necessária a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos da pessoa ingressante:

I - Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil na Pós-graduação da UFOB, no link <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>. **Obs:** Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;



II - 1 (uma) foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

III - Documento Oficial com foto, válido e atual, que identifique o portador, podendo ser a Carteira de Identidade Civil ou Militar, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, ou Passaporte, devendo estar acompanhado da certidão de nascimento, quando não constar a naturalidade no documento apresentado;

IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo dispensada a apresentação em documento separado, quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado;

V - Histórico Acadêmico atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a data de colação de grau, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC/BRASIL, se obtido em instituição estrangeira deverá seguir o estabelecido no item VII do item 11.3;

VI - Diploma Acadêmico emitido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC/BRASIL, se obtido em instituição estrangeira deverá seguir o estabelecido no item VIII do item 11.3;

VII - Certidão comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral, quando se tratar de brasileiro (a) entre 18 e 70 anos. A certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet na página do TSE - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VIII - Certificado comprovando a quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de brasileiro, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, conforme Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 e alterações posteriores, podendo ser o Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar.

IX - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme modelo (Anexo IX), conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Para a efetivação da matrícula institucional da pessoa candidata **ESTRANGEIRA**, aprovada e selecionada neste processo seletivo, é necessária a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos da pessoa ingressante:

I - Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil na Pós-graduação da UFOB, no link <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>. **Obs:** Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

II - 1 (uma) foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

III - Passaporte válido com página de registro de entrada no país, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil;

IV - Visto válido, para os casos de estrangeiros com origem em países que necessitam de visto para viajar ao Brasil.



- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM;
- VII - Histórico Acadêmico da Graduação atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a data de colação de grau, apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item V do item 11.2;
- VIII - Diploma de Graduação apostilados (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item VI do item 11.2;
- IX - Seguro de saúde com previsão de repatriação, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil.
- X - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme modelo (Anexo IX), conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 11.3.1 Nos casos em que a apresentação de visto de entrada de estrangeiro no Brasil é dispensada ou que a pessoa candidata tenha ingressado com outras modalidades de visto, o estudante tem até 90 (noventa) dias após sua entrada no Brasil para apresentar o visto de estudante (VITEM IV) válido, o CPF e a CRNM, sob risco de cancelamento de matrícula diante da não apresentação desses documentos.
- 11.3.2 Poderão ser aceitos para a realização da matrícula o protocolo de agendamento de visto de estudante, o protocolo de cadastro do CPF e o protocolo de agendamento para emissão da CRNM na Polícia Federal, condicionados à posterior apresentação do documento, conforme prazos previstos no agendamento.
- 11.4. A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá obrigatoriamente enviar a autodeclaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO VIII);
- 11.5. As pessoas candidatas autodeclaradas a vagas de pessoas de: comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários; pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros; pessoas refugiadas; e pessoas com deficiência deverá enviar a autodeclaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO VIII). Em caso de aprovação, deverão apresentar o documento comprobatório abaixo relacionado, conforme a condição autodeclarada, quando couber:
- 11.6. A pessoa candidata que se autodeclarar quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada por liderança local (ANEXO X); E cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- 11.7. A pessoa candidata que se autodeclarar de comunidade indígena, deverá apresentar



declaração de vínculo com a comunidade, assinada pelo(a) candidato(a) e por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional (ANEXO XI);

- 11.8. A pessoa candidata que se autodeclarar refugiada deverá apresentar a Certidão de Refugiados e Solicitantes de refúgio, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitacao-de-certidao>. Caso aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino superior, devidamente legalizados, quando aplicável, ou apostilados e traduzidos, caso não estejam em língua portuguesa; e Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, vinculada à situação de refúgio, ou Documento de identidade de estrangeiro - RNE, vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade. Caso a pessoa refugiada não possua CRNM ou RNE, será considerado documento que comprove ser pessoa em situação de refúgio, a saber, Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, que comprove a situação de refugiado, OU Protocolo de Refúgio, OU Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade, OU Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.
- 11.9. A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa com deficiência deve apresentar no ato da matrícula laudo médico de especialista, contendo a área de deficiência e atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula (ANEXO XIII).

11.10. As matrículas serão efetuadas conforme o cronograma do Edital.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrições	01/10/2026 a 31/10/2026
Homologação das inscrições	04/11/2026
Recurso das homologações das inscrições	05/11/2026
Resultado após recurso	Até 09/11/2026
Etapa I: Resultado da análise do Plano de trabalho	Até 13/11/2026
Etapa I: Recurso do resultado da análise do Plano de trabalho	Até 16/11/2026
Etapa I: Resultado após recurso	Até 19/11/2026
Etapa II: Defesa do Plano de Trabalho	23/11/2026 a 26/11/2026
Etapa II: Resultado da defesa do Plano de trabalho	Até 27/11/2026
Etapa II: Recurso ao resultado da defesa do Plano de trabalho	Até 30/11/2026
Etapa II: Resultado da defesa do plano após recurso	Até 02/12/2026



Etapa III: Resultado da Análise de Currículo	Até 07/12/2026
Resultado parcial do Processo Seletivo	Até 07/12/2026
Recurso ao Resultado parcial	08/12/2026
Resultado Final	11/12/2026
Banca de Verificação de Autodeclaração	A definir
Matrícula Institucional	De acordo com o calendário acadêmico
Início das aulas	De acordo com o calendário acadêmico

* A ordem das apresentações terá divulgação pública feita como informes na página do PPGCA (<https://ufob.edu.br/ppgca>)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes docentes do PPGCA, eleitos após reunião colegiada do PPGCA:
Prof. Dr. Rhudson Henrique Santos Ferreira da Cruz (Presidente);
Profª. Dra. Ana Clara Magalhães de Barros (Titular);
Profª. Dra. Juliana Gastaldello Rando (Titular).
Prof. Dra. Ana Maria Mapeli (Suplente)
- 13.2. A Comissão de Seleção comporá a Comissão de Avaliação, que poderá ser complementada por especialistas.
- 13.3. A Coordenação do PPGCA não garante a disponibilidade de bolsas de estudo para as pessoas selecionadas.
- 13.4. A pessoa aprovada deverá se matricular na atividade de Proficiência em língua estrangeira no primeiro semestre do curso ou apresentar certificado de aprovação (dentro do prazo de validade, correspondente à data da prova) de proficiência na língua inglesa no início do semestre, por exemplo, TOEFL (Test of English as a Foreign Language), IELTS (International English Language Test), entre outros, com pontuação maior ou igual ao mínimo considerado B1 no quadro europeu comum de referência para línguas (<https://europa.eu/europass/system/files/2020-05/CEFR%20selfassessment%20grid%20PT.pdf>).
- 13.5. Não poderão participar da Banca de Avaliação: I. cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que divorciado ou separado judicialmente; II. ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; III. outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 13.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, a pessoa candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOP e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



- 13.7. O Colegiado do Programa não se responsabiliza por falhas nos sistemas ou *softwares* utilizados pelos candidatos, assim como problemas decorrentes de falhas na internet em quaisquer etapas do processo seletivo.
- 13.8. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico selecao-ppgca@ufob.edu.br.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCA.
- 13.12 O Colegiado do PPGCA/UFOB poderá cancelar este edital a qualquer tempo.

Barreiras, 29 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VINÍCIUS DE OLIVEIRA KUHN
Data: 29/09/2026 09:24:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Vinícius de Oliveira Kühn
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais
Universidade Federal do Oeste da Bahia



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

	Nome civil:		Sexo: M() F()
	Nome social*:		
	Nome da mãe:		
	Nome do pai:		
	Data de Nascimento: / /		Nacionalidade:
CPF:			
RG:		Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:
Estado Civil: () solteiro(a) () casado(a) () divorciado(a) () viúvo(a)			
Nome do cônjuge:			

* Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

EM CASO DE ESTRANGEIRO

Visto			Passaporte		
Tipo:	Data: / /	Prazo:	Número:	Emissão: / /	Validade: / /

CONTATOS

Rua:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:		Estado:
CEP:		E-mail:	
Telefone residencial: ()	Comercial: ()	Celular: ()	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Pós-Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	



VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Instituição/empresa:
Tipo de atividade:
Carga horária:
Tempo de serviço:
() Não possui vínculo empregatício.

PESQUISA

Principal área de interesse (Anexo IV):
Nome do orientador pretendido:

DECLARAÇÃO

DECLARO que este formulário contém informações verdadeiras, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para me avaliar e que, caso aprovado(a) no processo seletivo, comprometo-me a cumprir fielmente os regulamentos da UFOB e do Programa ao qual solicito minha admissão.

Barreiras, de de 2026.

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO II - NORMAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. O plano de trabalho deverá conter no máximo 5 (cinco) páginas e ser apresentado conforme a estrutura proposta.
2. Na página do Programa é disponibilizada uma versão da estrutura do plano de trabalho em formato compatível com o editor de texto Microsoft Word (*Arquivo: Anexo II_Modelo do Plano de Trabalho.doc*).
3. O plano de trabalho constitui uma etapa do processo seletivo. Em caso de aprovação da pessoa candidata, este poderá ser alterado de acordo com o comitê de orientação.

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Nome da pessoa candidata:

DADOS DO PLANO DE TRABALHO
Título:
Introdução/justificativa:
Objetivo geral e específicos:
Material e métodos:
Referências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



ANEXO III - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA PESSOA CANDIDATA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1. Atuação profissional				
Experiência didática no ensino superior (por semestre)	0,20	0,40		
Experiência didática em outros níveis de ensino (por semestre)	0,10	0,20		
Experiência profissional na área ambiental (por mês)	0,10	0,60		
Experiência profissional na área do projeto de pesquisa (por mês)	0,10	0,60		
Estágio de iniciação científica na área das Ciências Ambientais (por semestre)	0,20	0,40		
Estágio de extensão na área das Ciências Ambientais (por semestre)	0,10	0,20		
Monitoria de ensino (por semestre)	0,10	0,20		
2. Produção bibliográfica				
Livros e capítulos de livros	0,50	2,00		
Artigos publicados em periódicos na área do programa (Ciências Ambientais)*	0,50	2,50		
Artigos publicados em periódicos fora da área do programa*	0,25	0,50		
Trabalhos publicados em eventos técnico-científicos	0,20	1,20		
3. Eventos técnico-científicos				
Participação em eventos da área das Ciências Ambientais	0,10	0,50		
Participação em eventos fora da área das Ciências Ambientais	0,05	0,10		
Participação em cursos/minicursos acadêmicos da área das Ciências Ambientais, com carga horária mínima de quatro horas	0,10	0,50		
Participação em cursos/minicursos acadêmicos fora da área das Ciências Ambientais, com carga horária mínima de quatro horas	0,05	0,10		
TOTAL DE PONTOS		10,00		

*: Considerando o último quadriênio (2021-2024) disponível na Plataforma Sucupira na área de avaliação de Ciências Ambientais

Rua da Prainha, 1.346, Morada Nobre, CEP: 47.810-059, Barreiras, Bahia

Tel.: 55(77) 3614-3159, E-mail: ppgca@ufob.edu.br, Site: <https://ufob.edu.br/ppgca>



**ANEXO IV - MEMBROS DO CORPO DOCENTE COM VAGAS DISPONÍVEIS E
SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

DOCENTE PERMANENTE / CURRÍCULO LATTES / E-MAIL	LINHA DE PESQUISA*	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
ANA MARIA MAPELI http://lattes.cnpq.br/9610510167581846 mmapeli@ufob.edu.br	1, 2	Alelopatia; Fisiologia pós-colheita de frutos, hortaliças e flores; Fisiologia da produção de mudas	1
AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA http://lattes.cnpq.br/9568436688304062 aurizangela.sousa@ufob.edu.br	1	Biotecnologia Ambiental	2
DANIÉLA CRISTINA CALADO http://lattes.cnpq.br/0351024249162634 danielacalado@ufob.edu.br	2	Bionomia e diversidade de insetos	2
FLÁVIO DANTAS MARTINS http://lattes.cnpq.br/5721337342296091 flavio.dantas@ufob.edu.br	1	História ambiental, História Agrária, História das Ciências	2
FLÁVIO MARCELO RODRIGUES BRUNO http://lattes.cnpq.br/6305479195546985 flavio.bruno@ufob.edu.br	2	Políticas públicas socioambientais; desenvolvimento regional e sustentabilidade; ecofilosofia; socioambientalismo; ecossocialismo; sociobiodiversidade; ecocidadania; direito dos desastres climáticos, justiça climática e geopolítica socioambiental	1
JULIANA GASTALDELLO RANDO http://lattes.cnpq.br/0489481801919280 juliana.rando@ufob.edu.br	2	Morfologia e Sistemática de Angiospermas, Biogeografia	1
MATEUS RODRIGUES BEGUELINI http://lattes.cnpq.br/5470012432607375 mateus.beguelini@ufob.edu.br	2	Biologia da Reprodução, Patologia Experimental Genética e evolução	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



LUCI FERREIRA RIBEIRO http://lattes.cnpq.br/5863751115219004 ribeiro.luz3@gmail.com	2	Ecologia da Restauração, Extrativismo sustentável, Ecologia em territórios Existenciais: Ecologia Tradicional	2
MAICO CHIARELOTTO http://lattes.cnpq.br/0458110396604317 maico.chiarelotto@ufob.edu.br	1	Saneamento Ambiental, Tratamento e Valorização de Resíduos e Efluentes, Economia Circular. Qualidade da Água e de Efluentes.	1
PAULO ROBERTO BAQUEIRO BRANDÃO http://lattes.cnpq.br/4084176901171467 paulo.baqueiro@ufob.edu.br	2	Estudos urbanos e meio ambiente; Estudos regionais e meio ambiente; Turismo, comunidades e meio ambiente.	1
RHUDSON HENRIQUE SANTOS FERREIRA DA CRUZ http://lattes.cnpq.br/1679347120330619 rhudson.cruz@ufob.edu.br	1	Diversidade, Taxonomia e Conservação de Fungos Gasteroides para áreas de Cerrado no Oeste da Bahia, Brasil	1
ROBERTO BAGATTINI PORTELLA http://lattes.cnpq.br/3464794820553147 roberto.portella@ufob.edu.br	1, 2	Planejamento e monitoramento ambiental; Avaliação de risco sobre a saúde humana e ambiental	1
THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN http://lattes.cnpq.br/3377502960363268 thiago.rafagnin@ufob.edu.br	2	Deveres Fundamentais relacionados ao Meio Ambiente; Neoliberalismo e a questão ambiental; Socioambientalismo; Meio Ambiente e Direitos Sociais; Poder Legislativo e a questão ambiental; Educação ambiental.	1
VINÍCIUS DE OLIVEIRA KÜHN http://lattes.cnpq.br/4324520434467026 vinicius.kuhn@ufob.edu.br	1	Geotecnia ambiental; Resíduos sólidos; Solos e meio ambiente; Mecânica dos solos não saturados.	1

* 1. Tecnologias e manejo sustentáveis do Cerrado; 2. Caracterização e diagnóstico de sistemas antrópicos e naturais.



ANEXO V - BAREMA PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1. Pertinência com o programa		
Pertinência com a área de atuação do orientador indicado no formulário de inscrição	3,00	
2. Estruturação, relevância e redação do projeto		
2.1 Originalidade		
2.1.1 Ineditismo e criatividade	1,00	
2.2 Introdução		
2.2.1 Pertinência da fundamentação em relação ao objeto de estudo	1,00	
2.3 Objetivos gerais e específicos		
2.3.1 Clareza	0,50	
2.3.2 Exequibilidade, considerando metodologia, recursos e infraestrutura disponíveis e área de atuação do orientador.	1,50	
2.4 Metodologia		
2.4.1 Viabilidade das ações da pesquisa	0,50	
2.4.2 Procedimentos metodológicos claros e objetivos	1,00	
2.5 Qualidade da Redação		
2.5.1 Coerência e coesão	1,00	
2.5.2 Gramática	0,50	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO VI - BAREMA PARA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍD A
1. Capacidade de expressar-se coerentemente perante a banca	1,00	
2. Capacidade de síntese, organização e sistematização das ideias	1,00	
3. Demonstração de conhecimento teórico relacionado ao tema do plano de trabalho	2,00	
4. Demonstração da capacidade de resposta às arguições da banca	2,00	
5. Demonstração do domínio dos procedimentos necessário para desenvolvimento da pesquisa	3,00	
6. Cumprimento do tempo estabelecido para apresentação	0,50	
7. Disponibilidade para cursar o mestrado	0,50	
TOTAL DE PONTOS	10,00	



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Na página do Programa é disponibilizada uma versão do formulário de recursos em formato compatível com o editor de texto Microsoft Word (*Arquivo: Anexo VII_Formulário de recurso.doc*).

REQUERIMENTO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 2027.1

Barreiras, ____ de ____ de 2026

À Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais
À Comissão de Seleção

Assunto: Requerimento de recurso - Processo Seletivo 2027.1

Nome da pessoa candidata: _____

Número de inscrição:

Prezado Coordenador,

Apresente neste campo o motivo e as justificativas para análise de sua solicitação de recurso.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

1. Na página do Programa é disponibilizada uma versão do formulário de recursos em formato compatível com o editor de texto Microsoft Word (*Arquivo: Anexo VIII_Formulário de Autodeclaração.doc*).

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho/a de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____ CEP nº, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- ☐ Pessoa Negra (preta ou parda)
- ☐ Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero/a)
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ Pessoa Quilombola
- ☐ Pessoa Indígena
- ☐ Pessoa Refugiada

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Nome da cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO IX - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 - Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, 47808-021, telefone: (77)3614-3500, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Nome Social; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais,
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados no cadastramento institucional de admissão estudantil, da vivência acadêmica e de expedição de certificados e diplomas;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;

VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (reitoria@ufob.edu.br) ou correspondência à Controladora.

OBS: Para assinatura do presente Termo, recomendamos a assinatura eletrônica de documentos do site Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Ao assinar o presente termo, declaro ciência e concordância aos seus dispositivos.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	
Nome Completo:	
	CPF nº:

Assinatura do Titular
Local e Data de Assinatura



**ANEXO X. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO**

Eu, _____,
portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF
nº. _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos
critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade remanescente
de quilombo, que sou da etnia _____ e membro da Comunidade
Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola).

☐ **resido na Comunidade Quilombola:**

☐ **resido em Área Urbana:**

Nome do Local / Endereço: _____ Município de:
_____ Estado: _____ Telefone (s) para
contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da
Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

Nome da Comunidade Quilombola: _____

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____
, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº. _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade tradicional, que sou membro da Comunidade Tradicional _____ (nome da Comunidade Tradicional).

() resido na Comunidade Tradicional:

() resido em Área Urbana:

Endereço: _____

Município de: _____, Estado: _____

Telefone (s) para contato: _____. Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças da Comunidade Tradicional.

Nome da Comunidade Identitária Tradicional:

Liderança 1:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 2:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



Liderança 3:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO XII. TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Tri paresia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.



Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

Pessoa com Deficiência Visual

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Múltipla

De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa com Surdocegueira

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	CPF:	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
ANEXO XIII

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)									
Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga reservada para pessoas com deficiência em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da UFOP, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).									
TIPO DE DEFICIÊNCIA					CID				
☐	DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
☐	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB				
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB				
☐	DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
☐	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELLECTUAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	() a	() b	() c	() d	() e	() f	() g	() h
☐	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências.								
☐	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: ____/____/____ Assinatura do médico	Carimbo e Registro no CRM
--	---



LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
Descrição detalhada da deficiência
Histórico da deficiência:
Limitações funcionais:
Nome do Médico:
Especialidade:

Data: ____/____/____ _____ Assinatura do médico	Carimbo e Registro no CRM
---	---------------------------